PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.289

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar convênios a ser firmados pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, em até 100% (cem por cento), os convênios a ser firmados pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Serviços Públicos do Município de Artur Nogueira, com entidades prestadoras de serviços na área de assistência médica e hospitalar, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.245, de 29 de junho de 1994.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de março de 1995

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria